

= Lei nº 539/65 =

"Autoriza a venda de material irreparável." José Antonio Taus, Prefeito Municipal de Terraz de Vasconcelos, Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, etc. Usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Faz valer que a Câmara Municipal Decreta e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei: - Artigo 1º - Fica o Senhor Chefe do Executivo autorizado a alienar a propriedade pública para a venda de materiais, peças, acessórios, ferramentas e caminhões depreciados e constantes do Art. 2º da presente Lei. - Artigo 2º - É a seguinte a relação do que especifica o Art. 1º da presente Lei: - (seis) grades de ferro; 5 (cinco) lavatórios de louça (grandes); 1 (um) lavatório de louça (pequeno); 3 (três) lavatórios de ferro esmalgado; 1 (uma) porta metálica com latente; 4 (quatro) bandejas de parede; 1 (uma) placa escura de janela; 1 (uma) roda de carimbo de mão; 100 (cem) quilos de placas de liança; 1000 (um mil) quilos de sucata de ferro; 48 (quarenta e oito) garrafas espidas (omnicida); 1 (um) par de rodas de ferro e eixo; 4 (quatro) pneus grandes; 4 (quatro) pneus pequenos; 2 (duas) folhas de porta; 1 (um) caminhão Ford 600, ano 1953. - Artigo 3º - O produto da venda acima será aplicada na cobertura de parte das despesas de reparação e readaptação de prédios escolares (Parque Infantil). Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Terraz de Vasconcelos em 15 de março de 1965. =

José Antonio Taus  
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria do Expediente e publicada, na Portaria Municipal, na mesma data.

Pelia A. de Araújo  
Secret.